

TERMO ADITIVO 02

Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a ADCOINTER e ADALMA ZELADORIA LTDA para prestação de serviços de portaria – TP 01/2015

Por este instrumento contratual, de um lado a **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS S/A - ADCOINTER**, com sede à Rua Jacob Luchesi, 3181, bairro Santa Lucia, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor Presidente Arai Horn, Diretor Administrativo Eder Sandro da Silva e Diretor Técnico Flávio Hillebrand de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa ADALMA ZELADORIA LTDA, estabelecida na rua Nestor Moreira, n.º 197, bairro Sagrada Família, em Caxias do Sul, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 90.134.362/0001-68, representada pelo Senhor Adroaldo Alves de Macedo, inscrito no CPF sob n.º. 311.785.880-68, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório protocolado sob n.º. 01/2015, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. 01/2015 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

Considerando a situação econômica atual e o clamor dos permissionários pela redução dos custos rateados, bem como o interesse da CONTRATANTE em manter a contratação ora em vigência, o CONTRATADO manterá o valor estabelecido no contrato original, isentando a CONTRATANTE da aplicação do reajuste previsto na Cláusula Quarta pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo da Vigência

O presente Termo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2017 e encerrando-se em 02 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

Considerando a situação econômica atual e o clamor dos permissionários pela redução dos custos rateados, bem como o interesse da CONTRATANTE em manter a contratação ora em vigência, o CONTRATADO reajustará o valor atualmente recebido aplicando o percentual de 1,25%. Referido percentual trata-se de uma parcela do reajuste concedido à categoria, através de convenção coletiva de trabalho. **Contudo, a Contratada isentará a CONTRATANTE da aplicação do reajuste pelo índice IGPM-FGV previsto na Cláusula Quarta pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste.**

Dessa sorte, a CONTRATANTE pagará o preço global mensal **R\$4.795,40 (quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais, quarenta centavos)** a contar da data de vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – Das Demais Cláusulas

As demais cláusulas constantes no contrato original e não alteradas por este Termo Aditivo continuam em plena vigência.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Caxias do Sul, como único competente para dirimir as questões eventualmente surgidas em decorrência da execução do previsto nesse instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Caxias do Sul, 03 de fevereiro de 2017.

Araí Horn
Diretor Presidente
ADCOINTER

Eder Sandro da Silva
Diretor Administrativo
ADCOINTER

Flávio Hillebrand
Diretor Técnico
ADCOINTER

Adroaldo Alves de Macedo
ADALMA ZELADORIA LTDA

ANEXO VII

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO MENSAL

(considerar 1 planilha para cada funcionário integrante deste posto de trabalho)

MONTANTE "A" (MENSAL)

SALÁRIOS E ENCARGOS	PERCENTUAL %	VALOR POR FUNCIONÁRIO R\$	VALOR POR FUNCIONÁRIO
Salário	xxxxxxx	816,63	816,63
Adicional	xxxxxxx	98,00	98,00
13º. Salário - provisão.	xxxxxxx	76,22	76,22
Férias - provisão.	xxxxxxx	101,62	101,62
Encargos Sociais (FGTS). (8,0)	8,00	73,17	73,17
Encargos Sociais (INSS). (20)	20,00	182,93	182,93
Encargos Fiscais (Contrib. sindical, Seguros...),		outros(discriminar):	
SESI/SESC. (1,5)	1,50	13,72	13,72
SENAI/SENAC. (1)	1,00	9,15	9,15
INCRA. (0,2)	0,20	1,83	1,83
SALÁRIO EDUCAÇÃO. (2,5)	2,50	22,87	22,87
SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO. (2)	2,00	18,29	18,29
SEBRAE. (0,6)	0,60	5,49	5,49
AUXÍLIO DOENÇA.	0,12	1,10	1,10
LICENÇA	0,10	0,91	0,91
MATERNIDADE/PATERNIDADE.			
FALTAS LEGAIS.	0,18	1,65	1,65
ACIDENTE DE TRABALHO.	0,20	1,83	1,83
AVISO PRÉVIO TRABALHADO.	0,15	1,37	1,37
AVISO PRÉVIO INDENIZADO.	0,22	2,01	2,01
INDENIZAÇÃO ADICIONAL.	0,15	1,37	1,37
INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA).	0,20	1,83	1,83
VALOR GLOBAL MENSAL MENSAL DO MONTANTE "A" R\$	37,12	1.431,98	1.431,98

MONTANTE "B" - (MENSAL)

GASTOS GERAIS	PERCENTUAL %	VALORPORFUNCIONÁRIO
Lucro	10	239,78
Uniformes	1,8	43,16
EPI's - Equipamentos de proteção individual	0	-
Treinamento e/ou Reciclagem de Pessoal	0,3	7,19
Despesas Administrativas/operacionais	1,625	38,96
Taxa de Administração	0,2	4,80
VALOR GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "B" R\$		333,89

MONTANTE "C" - (MENSAL)

GASTOS GERAIS		VALORPORFUNCIONÁRIO
Vale Transporte.	100,6	100,60
Vale Alimentação/Refeição.	141,20	141,20

VALOR GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "C" R\$ **241,80**

MONTANTE "D" - (MENSAL)

IMPOSTOS E TAXAS	PERCEN- TUAL - %	VALORPORFUNCIONÁRIO
PIS - 0,65 % sobre o total da fatura.	0,65%	15,59
COFINS - 3% sobre o total da fatura.	3,0%	71,93
I.R.R.F. - 1,0% sobre o total da fatura.	1,0%	23,98
ISSQN - 4% sobre o total da fatura.	4%	95,91
I.R.P.J. - x32% x 15% sobre total fatura	32% x 15%	113,65
CSLL - x32% x 9% sobre total fatura	32% x 9%	69,06

VALOR GLOBAL MENSAL DO MONTANTE "D" R\$ **390,12**

VALOR GLOBAL MENSAL (A+B+c+D) R\$... **2.397,79**

(Dois mil, cento e trinta e quatro reais)

(-) INSS/FONTE - Lei nº. 9.711 de 20/11/98 11% sobre o total geral.	263,76
(-) IR Retido na Fonte 1,0% .	23,98
(-) ISSQN. - 4%	95,91

LÍQUIDO A PAGAR – R\$ 2.014,14
MENSALMENTE)

(hum mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Global 2.397,79

Caxias do Sul, 26 de janeiro de 2015

Vale refeição (valor facial)

$7,78 \times 22 \times 82,5\% = 141,20$

Vale transporte

(desconto) salário base x 6% / 30 x nº dias úteis 22

$816,63 \times 6\% = 49,00$

$R\$ 3,40 \times 22 \times 2 - 49,00 \times 1 = 100,60$

VALOR PARA CADA FUNCIONÁRIO